



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: 2021 I
Disciplina: MATEMÁTICA DA COSTA GONDIIM
Unidade: INBIO
Regime de trabalho: 40 horas/DE
Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Ensino		Tempo em aula: 10 h 0 min				Total com ensino: 18 h 0 min
Disciplina	Espéc.	Aulas	Tempo aula	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
METACADAVOS 3 INTEGRAL Físico	Eraduação	4	4 h 0 min	2 h 0 min	2 h 0 min	10 h 0 min
METACADAVOS 3 LICENCIATURA NOTURNO Remoto	Eraduação	4	4 h 0 min	2 h 0 min	2 h 0 min	10 h 0 min

Atividades de Orientação		9 h 0 min	
Espéc.	Orientação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação
CC	Orientação no curso de Especialização	3	3 h 0 min
M	Monitoria nas disciplinas T/P	3	3 h 0 min
O	Estágio obrigatório	1	3 h 0 min
O	Orientação projeto PIBIC EM	2	1 h 0 min

31 de janeiro de 2022

Página 1 de 5

Atividades de Pesquisa		0 h 0 min	
Descrição	Tempo total		

Atividades de Extensão		3 h 0 min	
Descrição	Tempo total		
Orientação Projeto Extensão PIBIC EM	3 h 0 min		

31 de janeiro de 2022

Página 2 de 5

Atividades de Gestão		10 h 0 min	
Espéc.	Descrição	Quantidade	Tempo total
M	Membro comissão interna	1	4 h 0 min
M	Membro comissão externa	1	2 h 0 min
M	Membro Conselho	1	2 h 0 min
M	Coordenador sem FUC	1	2 h 0 min

Outras atividades		0 h 0 min	
Descrição	Tempo total		

31 de janeiro de 2022

Página 3 de 5

Projetos de Ensino		0 h 0 min	
Descrição	Tempo total		

Afastamentos		0 h 0 min	
Espéc.	Tempo total		

Atividades com remuneração suplementar		
Descrição	Local	Horários
Orientação no curso de Especialização C101	UFU	19:00-21:00

31 de janeiro de 2022

Página 4 de 5

Observações

31 de janeiro de 2022

Página 5 de 5

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome: MARIA JOSÉ DA COSTA GONDIM

Unidade: INBIO/2021 3

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIC, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	às	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	às
Tarde	às	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	13:30 às 17:00	14:00 às 18:00	14:00 às 16:00	às
Noite	às	às	às	18:00 às 22:30	às	19:00 às 21:00	às

Total dia: 00:00 08:00 08:00 08:00 08:00 08:00 00:00

Total semanal: 40:00

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

- a) intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intra-jornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);
- b) intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);
- c) repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).

